



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**PROJETO DE LEI Nº 021/2018**

**Data do Projeto:** 28 de maio de 2018.

**Beneficiado:** João Batista Lopes de Oliveira.

**Metragem:** Frente 12,10m  
Lateral direita 30,80m  
Lateral esquerda 31,40m  
Fundos 12,10m  
Totalizando 376,31m<sup>2</sup>

**Localizado:** Avenida Laila Bechara, nº 661 - Bairro Planalto.

**Total de Páginas:** 027

**LEI Nº 5.148/2018**

Aprovada em 19 de junho de 2018







República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

## LEI Nº 5.148/2018

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

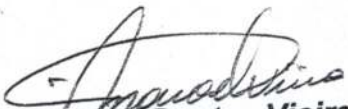
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente: **JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3961649 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 143.801.612-34, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da Lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1000 m<sup>2</sup> o valor de 5,00 reais (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 1.881,55 (Hum mil oitocentos e oitenta e um reais vírgula cinquenta e cinco centavos).

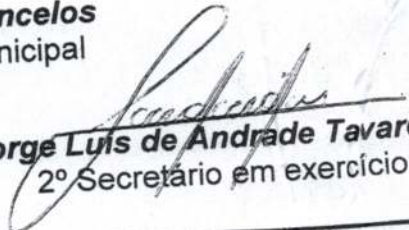
**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Avenida Laila Bechara, nº 661, Bairro Planalto, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Laila Bechara, medindo 12,10 metros; pela lateral direita ao Leste com a Travessa Laura Lins, medindo 30,80 metros; pela lateral esquerda ao Oeste com terreno edificado de Luís Demétrio Campos de Souza, medindo 31,40 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Solibia Natalia Carreiro de Araújo, medindo 12,10 metros, perfazendo uma área total de 376,31m<sup>2</sup> (Trezentos e setenta e seis metros vírgula trinta e um centímetros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de junho de 2018.

**Franceane Jardina Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Manoel Dantas Vieira**  
1º Secretário em exercício

  
**Jorge Luis de Andrade Tavares**  
2º Secretário em exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 POR UNANIMIDADE  
 PLENÁRIO 18/06/18

**PROJETO DE LEI N.º 021/2018**

**28 de maio de 2018**

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa física: **JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
 POR UNANIMIDADE  
 PLENÁRIO 19/06/2018

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente **JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3961649 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 143.801.612-34, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da Lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1.000 m² o valor de 5,00 reais (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 1.881,55 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Avenida Laila Bachara, nº 661, Bairro Planalto, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Laila Bachara, medindo 12,10 metros; pela lateral direita ao Leste a Travessa Professora Laura Lins, medindo 30,80 metros; pela lateral esquerda ao Oeste com terreno edificado de Luís Demétrio Campos de Souza, medindo 31,40 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Solibia Natalia Carreteiro de Araújo, medindo 12,10 metros, perfazendo uma área total de 376,31² (Trezentos e setenta e seis metros quadrados vírgula trinta e um centímetros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 28 de maio de 2018.

  
**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE





**MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 021 DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**A Sua Excelência, a Senhora  
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS  
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.**

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 021/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; a Avenida Laila Bachara, nº 661, Bairro Planalto, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Laila Bachara, medindo 12,10 metros; pela lateral direita ao Leste a Travessa Professora Laura Lins, medindo 30,80 metros; pela lateral esquerda ao Oeste com terreno edificado de Luís Demétrio Campos de Souza, medindo 31,40 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Solibia Natalia Carreteiro de Araújo, medindo 12,10 metros, perfazendo uma área total de 376,31<sup>2</sup> (Trezentos e setenta e seis metros quadrados vírgula trinta e um centímetros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5º CF 88), assentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: " a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação".

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial nº 601 de 1850, que em seu artigo 5º permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e



demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador a titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministério das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meios de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.

Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.



Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas as suas esferas, envide esforços para proporcionar aos cidadãos montealegrenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime.

Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 28 de maio de 2018.

  
Jardel Vasconcelos Carmo  
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará



23





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



Monte Alegre (PA), 21/05/2018

PROCESSO n°1823/2017

PROTOCOLADO EM: 18/08/2017

ORIGEM

SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO

C.M.M.A.

INTERESSADO(A)

JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA

NATUREZA/ASSUNTO

LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DECLARAÇÃO DE FINALIDADE DE USO
X	DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO JUDICIAL
X	DOCUMENTOS PESSOAIS
X	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
X	DAM
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE
X	CND
X	COPIA DO IPTU
X	FICHA DE VISTORIA
X	EDITAL
X	CERTIDÃO DE EDITAL
X	PARECER JURIDICO
X	MENSAGEM
X	PROJETO DEE LEI N° 021/2018

Número de Fls do Processo

*Adson Vicente de Araújo Leão*

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto nº 002/2017

PLANALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 PROTOCOLADO SOB O Nº. 1823  
 LIVRO Nº. 38 FLS. 53.  
 Em. 18/08/17  
 Rosalba Hoff-Silva  
 AG. ADMINISTRATIVO  
 MAT. 010222 - 9



02

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA

A demob. PARA

RESPONDER  
 PROVIDENCIAR  
 ARQUIVAR

M. ALEGRE 12/08/17  
 MVR

JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3961649 SSP-PA e do CPF/MF Nº 143.801612-34, residente e domiciliado à Rua Laila Bechara Nº 661, bairro de Planalto nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, vem muito respeitosamente requerer de Vossa Excelência "LEGITIMAÇÃO DE POSSE" bem como "LAUDO DE VISTORIA" de uma área de terra do Patrimônio Municipal localizada à Rua Laila Bechara nº 661, bairro de Planalto nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, devidamente cadastrado Imposto Predial Urbano – IPTU, sob o número 01 04 015 0210 001. Requer também **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, referente ao imóvel acima citado.



Nestes termos  
 Pede deferimento,

Monte Alegre, Pará, 11 de Julho de 2017

1º Ofício - M. Alegre / PA

*João Batista Lopes de Oliveira*

**João Batista Lopes de Oliveira**  
 Requerente

**CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA**  
 Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 179, Cidade Alta, Monte Alegre/PA.

RECONHECO a assinatura por **SEMELHANÇA** de: **JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**. Dou fé. Monte Alegre-PA, 18 de Abril de 2018  
 Em test. da verdade.

MARCELANE LUCIO PANTOJA - Escrevente Autorizada  
 Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Emol: R\$5,10, Selo: R\$0,45, ISSQN: R\$0,21 Valor Total: R\$5,76  
 Selo: H 018 547 078





## DECLARAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE



03

JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3961649 SSP-PA e do CPF/MF Nº 143.801612-34, residente e domiciliado à Rua Laila Bechara Nº 661, bairro de Planalto nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, **DECLARO** para esta Prefeitura de Monte Alegre que desejo receber Título Definitivo de Posse da área localizada à Rua Laila Bechara Nº 661, bairro de Planalto nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, com uma área de 12 (doze) metros de frente, 12 (doze) metros de fundo, lado esquerdo 30 (trinta) metros e lado direito 30 (trinta) metros, conforme Requerimento enviado ao Prefeito Municipal para fins residenciais. Reitero que todas as informações acima contidas são verdadeiras.

Monte Alegre, Pará, 11 de julho de 2017

*João Batista Lopes de Oliveira*

**João Batista Lopes de Oliveira**

Declarante

## DECLARAÇÃO DE INCURSÃO



JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3961649 SSP-PA e do CPF/MF Nº 143.801612-34, residente e domiciliado à Rua Laila Bechara Nº 661, bairro de Planalto nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, declaro para os devidos fins que:

1. Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;
2. Até a presente data não foi expedido sobre a área nenhum título provisório ou definitivo pelo município;
3. Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida;
4. A área será destinada para fim residencial;
5. O requerimento não está incurso em qualquer impedimento junto ao Município relacionado à obtenção de concessão;
6. Não existe sobre a terra em apreço de posse, ocupações e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-júdice;
7. A área requerida fica situada à Rua Laila Bechara Nº 661, bairro de Planalto nesta cidade de Monte Alegre, medindo de 12 (doze) metros de frente, 12 (doze) metros de fundo, lado esquerdo 30 (trinta) metros e lado direito 30 (trinta) metros, ou seja 360M<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com limites e confrontações: Ao Sul com a Rua Laila Bechara, a Leste com a Travessa Laura Lins, ao Norte com terreno de Solibia Natalia Carreteiro de Araújo, e a Oeste com terreno da Sra. Kelizane de Jesus Brito Campos.

Monte Alegre, 11 de julho de 2017

*João Batista Lopes de Oliveira*

**João Batista Lopes de Oliveira**

Requerente



REPÚBLICA FEDERATIVA



REGISTRO CIVIL  
ESTADO DE PARÁ  
COMARCA DE MONTE ALEGRE  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
DISTRITO DE MONTE ALEGRE

ULYSSES MONTE ALEGRE DE ARRUDA

Oficial Titular do Registro Civil

Casamento N.º 1.203

CERTIFICO que, à fls. 139ª v.º do Livro N.º B-28 de Registro de Casamentos foi lavrado hoje, o assento do casamento de JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA e MEIRE MARIA FARRAPES DE SOUSA, contraído perante o Doutor João Duarte de Oliveira e as testemunhas Horacio Ferreira Brito e Franceluze Evangelista de Brito

Ele, nascido em Fortuna, Estado do Maranhão aos 24 de junho de 1957, profissão lavrador domiciliado em este município e residente em o lugar Água Branca filho de Eudoxio Maior de Oliveira, nascido em data ignorada, domiciliado em Colinas, Maranhão e residente em o mesmo e de D. Maria da Luz Lopes de Oliveira, falecida, nascida em 08 de agosto de 1969

domiciliada em e residente em Ela nascida em Tuntum, Estado do Maranhão aos 18 de maio de 1962, profissão professora domiciliada em este município e residente em o lugar Água Branca filha de José Muniz Farrapes de Sousa, nascido em 18 de junho de 1931, domiciliado em este município e residente no lugar Água Branca e de D. Laura Ribeiro de Sousa Muniz, nascida em 11 de agosto de 1931 domiciliada em este município e residente em o lugar Água Branca

A contraente passa a assinar-se MEIRE MARIA FARRAPES DE OLIVEIRA  
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs I, II e IV do Código Civil. - Observações:

O referido é verdade e dou fé.  
MONTE ALEGRE - PARÁ 22 de OUTUBRO de 1983.

*Ulysses Monte Alegre de Arruda*  
Oficial





MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**143.817.022-04**

Nome  
**MEIRE MARIA FARRAPES DE OLIVEIRA**

Nascimento  
**18/05/1962**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1693730 ZVIA 23/04/2013

MEIRE MARIA FARRAPES DE OLIVEIRA

RA

JOSE MUNIZ FARRAPES DE SOUSA  
LAURA RIBEIRO DE SOUSA MUNIZ

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
TUNTUM MA 18/05/1962

DDO ORIGEM C. CASAMEN-MONTE ALEGRE PA

NUM: 1203 LIV: 828 FOL: 139V

CPE 143817022-04 PAS1702392017-B

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

019



CÓDIGO DE CONTROLE  
**2101.0E73.0729.C146**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:44:26 do dia 18/11/2013 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

Meire Maria Farrapes de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**JÓÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 3961649 PC/PA

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
 143.801.612-34      24/06/1957

**FILIAÇÃO**  
 EUDOXIO MAIOR DE OLIVEIRA  
 IRA  
 MARIA DA LUZ LOPES DE OLIVEIRA

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
 [ ]      [ ]      AD

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
 00355846229      31/01/2018      16/03/1998

**OBSERVAÇÕES**  
 A  
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

*Jóão Batista Lopes de Oliveira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**      **DATA EMISSÃO**  
 MONTE ALEGRE, PA      19/04/2013

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

88944934665  
 PA227682955

**DETRAN - PA (PARA)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 667823128

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 667823128



07



R M

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

278 C S M

Nº 346491

SÉRIE L



Certifico que JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA  
nascido a 24/JUN/1957 PORTUNA MA  
(data) (município) (est.)  
filho de Eudócio Maior de Oliveira  
e de Maria da Luz Lopes de Oliveira  
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 31/DEZ/75 por RESIDIR  
EM MUNICIPIO NÃO TRIBUTARIO.  
(data) (motivo)

Identificação: N.º de Registro  
Altura 1,65 Cúti branca Olhos esverdeado  
Cabelos lou lis Tipo sanguíneo  
Sinais particulares Não os tem



*João Batista Lopes de Oliveira*  
(Assinatura do dispensado)



OUTROS DADOS:

Profissão: \_\_\_\_\_  
Residência: \_\_\_\_\_  
Situação especial (\*): \_\_\_\_\_

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

SE DEB SA - Caixa - No 25/05/75  
(local e data)

FOR DELEGAÇÃO:

*João Ribeiro da Silva*  
(Assinatura do Comandante ou Chefe)

JOÃO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR MAJ CAV CHEFE DA 3ª SEÇÃO

--	--	--	--	--

\* Será exigida a nota do seu cartão, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.



**A CARTEIRA PROFISSIONAL**

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao Interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Série 000036

Número 28480



*Alexandre Marcondes Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR



6

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome: *João Batista Lopes de Oliveira*

Loc. Nasc: *Fortuna*

Est. *Maranhão* Data *24/07/57*

Filiação: *Eudésio mais de Oliveira e Maria da Luz Lopes de Oliveira*

Est. Civil: *solteiro* Doc. N° *402*

Fls. *32* Liv. *04* Reg. Civil: *Fortuna*

Outro doc. ....

Situação Militar: Doc. ....

N° ..... Órgão ..... Est. ....

Naturalizado Dec. N° ..... Em .....

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em .....

Doc. Ident. N° ..... Exp. em *1/1*

Estado .....

Obs. ....

Data Emissão *06/08/82* DRT .....

*[Signature]*  
Assinatura do Funcionário

**ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE**  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Doc. ....

Nascimento .....

Doc. ....

001930000 | CFOP: 5258/AA

Referente ao mes: 07/2017 | Vencimento: 01/08/2017 | Conta Controlada: 19596419

Para atendimento, informe este número.



**Dados do Cliente**

**JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**  
 R. LAILA BECHARA S/N PLANALTO  
 PLANALTO 68220-000 MONTE ALEGRE -PA  
 CPF: 143.801.612-34

Tensão Nominal: 127 V  
 UL/Seq: ME14B001-960  
 Hr Medidor: 2998046  
 Fator de Potencia: 0

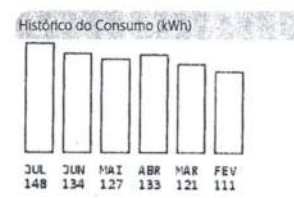
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA  
 Classificação: Residencial Pleno - MONOFASICO  
 Perdas de Transformação(%): 0



Demonstrativo de Faturamento		Preço - Tarifa + Tributos	
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	148	0,837500	123,95
Cip-Ilum Pub Pref Munic			18,50

**Total a pagar: R\$ 142,45**

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Ceipa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
39,12	1,88	32,18	9,77	41,00	123,95



**Informações de tributos**

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
JCMS	123,95	25,0000	30,99
PIS	123,95	1,3595	1,69
COFINS	123,95	6,7151	8,32

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 07/2017  
 65F7B43B119B25A69D49A88490B37DC

**Informações do consumo do mês**

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
2998046	8.319	8.467	148	32	01	2214/2017 0,560510

23/06/2017 25/07/2017

**Reaviso de Vencimento**

Ate a emissão desta conta nao foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O nao pagamento ate a data 09/08/2017 implicara na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, sera condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconisidar este reaviso.

Número do Programa Social

**DEBITOS**

MES/ANO	VALOR (R\$)
06/2017	121,57

**Indicadores de continuidade**

MAI/2017	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	17,83	17,86	8,65
Meta Tri	36,66	36,73	0,00
Meta Anu	71,32	71,46	0,00
Apurado Men	2,93	12,00	0,80

**Datas**

Emissão: 25/07/2017 | Apresentação: 25/07/2017 | Previsão próxima leitura: 24/08/2017

Conjunto: MONTE ALEGRE I  
 EUSD(R\$): 41,76

**DEBITOS: 06/2017 R\$121,57**

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 24/06 - 30/06 Amarela : 01/07 - 25/07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

## GUIA DE RECOLHIMENTO

WANESSA

16/08/2017

VISTO

Código: 001084  
 Nome: JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA  
 CPF/CNPJ: 14380161234 RG/Inscriçã 3961649-SSP-PA  
 Endereço: AV LAILA BECHARA, 0  
 Bairro: PLANALTO CEP: 68220000  
 Cidade: Monte Alegre - PA



Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	9,88	0,00	0,00
		9,88	0,00	0,00



PROTOCOLO EM GERAL

Código de Baixa  
2-42936-1-1

Vencimento  
18/08/2017

Total de Parcelas  
1

Valor da Parcelas  
9,88

Número da Guia  
25018 / 25035

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

## GUIA DE RECOLHIMENTO

WANESSA

16/08/2017

VISTO

Código: 001084  
 Nome: JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA  
 CPF/CNPJ: 14380161234 RG/Inscriçã 3961649-SSP-PA  
 Endereço: AV LAILA BECHARA, 0  
 Bairro: PLANALTO CEP: 68220000  
 Cidade: Monte Alegre - PA



Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	88,29	0,00	0,00
		88,29	0,00	0,00



PROTOCOLO EM GERAL

VISTORIA

Código de Baixa  
2-42935-1-1

Vencimento  
18/08/2017

Total de Parcelas  
1

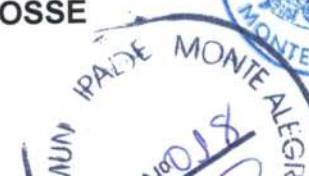
Valor da Parcelas  
88,29

Número da Guia  
25017 / 25034

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

## DECLARAÇÃO DE POSSE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



Exercício: 2018

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/10/2018, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Solicitação protocolada sob nº 1137, Livro 39 , Fls 73.

Cadastro: 001084 Matricula: 3961649-SSP-PA  
Contribuinte: JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ 14380161234  
Endereço: AV LAILA BECHARA, 0 Complemento:  
Bairro: PLANALTO CEP: 68220000  
Cidade: Monte Alegre UF: PA  
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO



Data de Emissão: 18/04/2018 Valida Até: 15/10/2018

Usuário: NILVANE

Código de Controle da certidão/Número:  
9DA0.3B92.F2C9.84A8

  
Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Responsável

Lícia Cristina dos S. Braga Garcez  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS  
DEC. Nº 014/2018





Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2017

Código do Imóvel: 01 04 051 0210 001

Contribuinte

JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA

Endereço

Av. Laila Bechara  
Planalto

661  
CEP: 68220-000



### Característica do Imóvel

Área Total do Terreno:	300 m <sup>2</sup>
Área Total Construída:	105 m <sup>2</sup>
Área Construída da Unidade:	105 m <sup>2</sup>
Valor Venal da Edificação	R\$ 7.720,20
Valor Venal do Terreno	R\$ 2.584,89
Valor Venal do Imóvel	R\$ 10.305,09
Tipo	Casa
IPTU	R\$ 45,56



1059'24.36'S

5404'37.75'W



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



## FICHA DE IMÓVEL

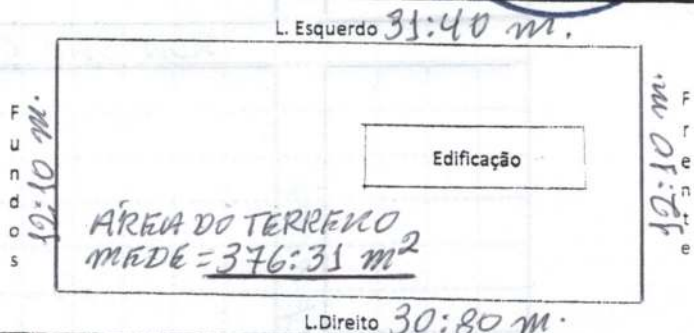
NOME DO PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA.

ENDEREÇO : RUA LAILA BECHARIA

Complemento/ Bairro: PLANALTO

DIMENSÕES CONSTRUIDA: F= m - L.D= m  
 L.E= m - F= m

DIMENSÕES DO TERRENO: F= 12:10 m - L.D= 30:80 m  
 L.E= 31:40 m - F= 12:10 m



## CONFINANTES

FRENTE: ao: SUL LIMITA-SE COM A AVENIDA LAILA BECHARIA  
 MEDE = 12:10 m.

L.DIREITO: ao = LESTE LIMITA-SE COM A TRAV. PROFESSORA LAURA  
 LINS; MEDE = 30:80 m.

L.ESQUERDO: ao = OESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTEN-  
 CENTE AO SRº LUIS DEMETRIO CAMPOS DE SOUZA; MEDE = 31:40 m.

FUNDOS: ao = NORTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE  
 A SRª SOLIBIA NATALHA CARRETEIRO DE ARAUJO. MEDE = 12:10 m.

Observações: ESSE TERRENO POSSUI UMA RESIDENCIA COM S  
 TRUIDA EM ALVENARIA, FICA LOCALIZADA NA AVENIDA  
 LAILA BECHARIA, CANTO COM A TRAV. PROFESSORA LAURA  
 LINS; BAIRRO DO PLANALTO

MONTE ALEGRE, PA 19/10/2018

ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

**EDITAL N° 011/2018**

PROCESSO N.º 1823/2017



A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor de **JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF n° 143.801.612-34, sito à Avenida Laila Bechara, n° 661, bairro Planalto, nesta cidade de Monte Alegre Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, nos termos que autoriza a Lei municipal n° 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Monte Alegre – PA, 19 de abril de 2018.

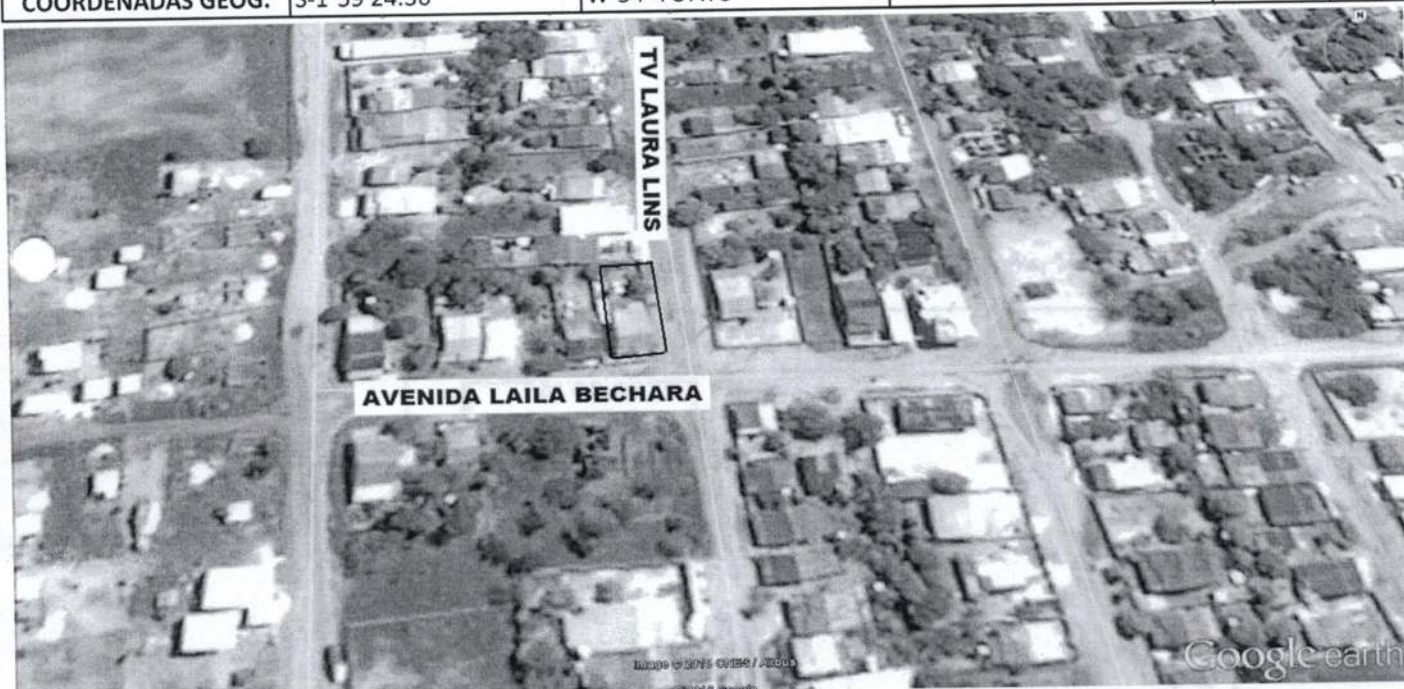
*Adson Vicente de Araújo Leão*  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.  
**Decreto n.º 002/2017**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FUNC. RESPONSÁVEL: ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA		Processo: 1823/2017-L.38-PL.53	
NOME:	JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA		
CNPJ/CPF	143.801.612-34	RG:	3961649 SSP/PA
DIMENSÕES/ÁREA:	12,10m X 30,80m X 12,10m X 31,40m		m <sup>2</sup> : 376,31
END. DO IMÓVEL :	AVENIDA LAILA BECHARA	Bairro: PLANALTO	
COORDENADAS GEOG.	S-1°59'24.36"	W-54°4'37.75"	



**CONFRONTAÇÕES:**

FRENTE:	SUL	AV. LAILA BECHARA, MED. 12,10 M
L.DIR:	LESTE	COM A TV. LAURA LINS, MED. 30,80 M
FESQ:	OESTE	COM TERRENO EDIFICADO DE LUIS DEMETRIO CAMPOS DE SOUZA, MED. 31,40 M
FONDOS:	NORTE	COM TERRENO DE SOLIBIA NATALIA CARRETEIRO DE ARAUJO, MED. 12,10 M
REQUERENTE:	JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA	

TIPO EDIFICAÇÃO:	Madeira( )	Alvenar.(X)	OBSERVAÇÃO: TERRENO COM UM
PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA.			

CROQUI NO VERSO

Monte Alegre(PA) 19 de abril 2018

Adson Vicente de Araujo Leão  
 Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

DECRETO N°002/2017





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

---

**CERTIDÃO DE EDITAL**



Certificamos que o Edital N° 011/2018, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residenciais com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do referido edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei n° 4.720 de 28.05.2009 em favor de **JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3961649 e inscrito no CPF n° 143.801.612-34, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 19 de abril a 19 de maio do ano de 2018.

Monte Alegre – PA, 21 de maio de 2018.

*Adson Vicente de Araújo Leão*  
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.  
**Decreto n° 002/2017.**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

CNPJ: 04.838.496/0001-28



PARECER: 305/2018

PROCESSO nº 1823 / ORIGEM – Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais  
– Departamento de Terras.

INTERESSADO: JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRENO URBANO.



## I - DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras encaminha a esta PROJUR para análise e parecer, requerimento da interessada, com data de 18 de agosto de 2017, Pessoa Física, onde solicita Legitimação de Posse de um Terreno Urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Laila Bechara, nº 661, bairro do Planalto, nesta cidade de Monte Alegre, para fins residenciais.

Junta encaminhamento da SEMOB, requerimento, cópias dos documentos de identificação da requerente e do cônjuge, certidão negativa de débitos municipais, ficha de vistoria da área, edital de alienação, certificação de publicação do edital, comprovante de quitação de IPTU atualizado, declaração de finalidade de uso do imóvel, declaração de não incursão de impedimentos e declaração de posse do imóvel.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária e a ocupação do solo urbano, do município de Monte Alegre estão reguladas na Lei Municipal nº 4.720 de 19 de maio de 2009, alterada pela lei 4.777/2010, que em seu artigo 2º estabelece normas sobre alienação dos bens públicos do município de Monte Alegre, como versa:

Art. 2º – O caput do artigo 25 da Lei 4.720, de 19 de maio de 2009, passa a vigorar, e, acrescido do § 1º e do § 2º, com as seguintes redações:

“Artigo 25 – A legitimação de posse será conferida de forma gratuita a pessoas físicas idôneas, que tenham construído casa para moradia própria e da família, em terrenos de até 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), desde que preencha os seguintes requisitos:

- I – Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano;
- II – Comprove a moradia ou posse permanente e efetiva, pelo tempo mínimo de 01 (um) ano.

§ 1º - O direito a legitimação de posse não será reconhecido mais de uma vez à mesma pessoa, ou a que tenha sido beneficiada





República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER EXECUTIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**



---

**ESTADO DO PARÁ**  
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

---

**DESPACHO**

Para a Comissão:

**COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO**, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 021/2018** que “Autoriza a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa física: **JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**”.

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Monte Alegre, 11 de junho de 2018.

---

Presidente

**DESIGNAÇÃO**

Designo o Vereador \_\_\_\_\_, para  
opinar no referido processo.

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2018.

**Marinete Macedo**  
Presidente da Comissão





República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL



## COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO

### PARECER Nº 008/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
APROVADO EM 18 DISCUSSÃO  
POR  
PLENÁRIO 18 / 06 / 2018

*Thomaz Antônio*

**Ementa:** Projeto de Lei Nº 021/2018, que trata de Pedido de Legitimação de Posse de Terras do Patrimônio Municipal.

#### Voto do Relator:

Após análise do Projeto de Lei Nº 021/2018, de 28 de maio de 2018, que trata de **Pedido de Legitimação de Posse** de Terras do Patrimônio Municipal, no qual é parte interessada a pessoa física **JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**, esta **Relatoria**, com base na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e fundamentada nas Leis 4.720/2009, 4.777/2010 e 4.804/2012, **MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em tela, a título **ONEROSO**.

É como **VOTO**.

Sala das Sessões da **Comissão de Terras, Obras e patrimônio** da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 18 de junho de 2018.

*Marinete Macedo*  
MARINETE MACEDO  
Presidente

*Jean Carlos Silva Vasconcelos*  
JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS  
Relator

*Aldenor Sales Coutinho*  
ALDENOR SALES COUTINHO  
Membro